

POLÍTICA FINANCEIRA DA APEX

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Natureza. A **APEX** é uma associação sem finalidade econômica, ou seja, os resultados de suas atividades não buscarão lucro ou enriquecimento patrimonial como um fim, mas como meios necessários para a consecução de seus objetivos estatutários (Art. 1º).

Art. 2º Valores. A Política Financeira da **APEX** seguirá os seguintes valores e princípios:

- I. **Não-lucratividade:** associados e voluntários não receberão honorários, pagamentos ou remuneração de qualquer natureza pelos serviços prestados a **APEX**, de maneira que toda a receita gerada com suas atividades será revertida direta e exclusivamente para seus fins estatutários.
- II. **Auto-sustentabilidade:** a **APEX** deve ser capaz de manter a sustentação financeira de suas atividades independentemente de subsídios externos, tais como auxílios governamentais e doações, a partir de suas atividades educativas.
- III. **Pontualidade:** a **APEX** promoverá os pagamentos devidos pontualmente, primando pela organização e pelo cumprimento dos prazos e compromissos assumidos.
- IV. **Transparência:** todos os atos financeiros e organizacionais da **APEX** serão abertos a consulta de qualquer interessado, e todas as decisões e diretrizes serão divulgadas aos associados e voluntários.
- V. **Responsabilidade:** A **APEX** reconhece a sua responsabilidade pelos compromissos assumidos, e no caso de eventuais prejuízos causados a terceiros, tomará todas as medidas necessárias para o pronto ressarcimento e reparação de eventuais danos.
- VI. **Assistencialidade:** A **APEX** priorizará a assistencialidade avançada em todas as suas atividades, a partir da tarefa do esclarecimento e do exemplarismo cosmoético.
- VII. **Cosmoética:** A **APEX** pautará suas atividades e decisões sobre princípios cosmoéticos, a partir da constituição de um Código Cosmoético Institucional.
- VIII. **Independência:** A **APEX** é uma Instituição independente voltada à pesquisa e educação, não se submetendo a ideologias, partidos políticos, religiões, seitas e congêneres, incluindo fontes de financiamento públicas ou privadas que comprometam a isenção científica necessária a consecução de seus objetivos estatutários.
- IX. **Eficiência:** A **APEX** desenvolverá suas atividades buscando a melhor relação entre custos e benefícios, otimizando o retorno de investimentos de tempo, recursos financeiros e energia com resultados eficientes.
- X. **Democracia:** Todas as decisões financeiras e estratégicas da **APEX** estarão permanentemente abertas à participação de seus voluntários e associados, nos moldes da democracia pura, atendidos os demais princípios desta política.
- XI. **Descentralização:** A **APEX** buscará o modelo de gestão descentralizada em suas unidades franqueadas e escritórios de representação, mediante orçamentos e

coordenações locais, preservada a sua condição de unicidade e coerência institucional.

XII. **Solidariedade:** A **APEX** realizará atividades com parcerias institucionais buscando o compartilhamento de resultados financeiros e assistenciais.

Art. 3º Objetivos. É vedado o uso da denominação social da **APEX** em atos que a envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais, especialmente à prestação de avais, endossos e fianças.

Art. 4º Patrimônio. A **APEX** não poderá alienar ou onerar imóveis, equipamentos, ou qualquer outro bem do ativo imobilizado, quando utilizados diretamente para a consecução dos objetivos sociais.

Art. 5º Responsabilidade. Os associados da **APEX** não respondem com seus bens pessoais pelas obrigações contraídas em nome da **APEX**, salvo se agirem em desacordo com o Estatuto nos limites de sua responsabilidade pessoal.

Art. 6º Itinerância. As despesas realizadas por docentes durante todo o período de itinerância, tais como: alimentação, hospedagem, traslado e passagens, serão custeadas pela **APEX**, sempre que possível, com recursos do próprio evento itinerante.

Parágrafo único. As despesas realizadas fora do período de itinerância serão de responsabilidade do próprio docente.

Art. 7º Administrativo. As unidades franqueadas da **APEX** deverão prever em seus orçamentos o custeamento de viagens de natureza administrativa de voluntários da sede para treinamentos e reuniões nas unidades, incluindo passagens, alimentação e hospedagem.

Art. 8º Transparência. Todas as operações financeiras da **APEX** permanecerão acessíveis a consulta de qualquer interessado, em qualquer tempo, garantindo-se ainda a publicação anual de seu balanço financeiro e patrimonial para voluntários e patrocinadores.

Art. 9º Prioridade. No exercício de suas atividades financeiras a **APEX** priorizará a assistencialidade por meio da tarefa do esclarecimento sem, contudo ignorar sua responsabilidade sócio-ambiental e os impactos e externalidades decorrentes de sua atuação.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 10. Receitas. As receitas da **APEX** serão formadas a partir dos resultados financeiros provenientes de atividades e produtos educacionais, científicos e de outra natureza desenvolvidos pela Instituição conforme seus objetivos sociais, contribuições voluntárias dos associados e doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 11. Reservas. A **APEX** deverá manter reservas financeiras suficientes para o sustento das despesas administrativas ordinárias referentes ao período mínimo de um ano, independentemente da geração de novas receitas.

Art. 12. Sustentabilidade. No planejamento das atividades e produtos educacionais, científicos e de outra natureza desenvolvidos pela **APEX** deverão estar previstas receitas suficientes para o custeamento das próprias despesas do evento ou atividade.

Art. 13. Parcerias. Nos eventos e atividades realizados em parceria com outras Instituições Conscienciocêntricas, haverá divisão do resultado líquido financeiro em partes iguais, atendidos os requisitos e obrigações previstas na planilha financeira do evento ou atividade, tais como quantidade mínima de alunos pagantes inscritos.

Parágrafo único. Em atendimento ao princípio da solidariedade (art. 2º, I) a **APEX** poderá doar percentual diverso do previsto no *caput*, podendo chegar ao total da receita proveniente de cursos realizados em parceria para a Instituição parceira, desde que aprovado pelo Comitê Gestor e sem comprometer sua estabilidade financeira ou gerar impactos em seu orçamento anual.

Art. 14. Patrocínio. É vedado o recebimento de recursos oriundos de patrocinadores cujas atividades tenham natureza anticósmica, ilegal ou deponham contra os demais princípios e objetivos sociais da **APEX**.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 15. Custeamento. As despesas das atividades e produtos educacionais, científicas e de outra natureza desenvolvidos pela **APEX** que não sejam auto-sustentáveis, tais quais palestras públicas e atividades de divulgação e expansão institucionais, serão custeadas por patrocinadores ou inseridas como custo administrativo de outras atividades geradoras de receitas.

Art. 16. Viabilidade. As atividades educacionais, científicas e de outra natureza desenvolvidas pela **APEX** somente terão sua realização confirmada após verificação de sua viabilidade financeira, resultante da existência do número mínimo de inscritos pagantes previstos na planilha financeira do evento, no prazo máximo de uma semana antes de seu início.

Art. 17. Crédito. Na consecução dos objetivos sociais da **APEX**, fica expressamente proibido efetuar operações financeiras de crédito, ou quaisquer outras que impliquem ou gerem endividamento para a Associação.

Parágrafo único. As duas únicas exceções a este Art. referem-se às operações realizadas com ou através da AIEC – Associação Internacional para Expansão da Conscienciologia, e ou a utilização de cartão de crédito pelo setor financeiro para viabilizar suas operações; desde que sejam aprovadas pelo Colegiado Gestor, com *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros (parágrafo único).

Art. 18. Endividamento. Todas as despesas da **APEX** só poderão ser realizadas se houver provisão de receita.

Art. 19. Compras. As compras realizadas pela **APEX** deverão atender ao melhor custo benefício, considerando a qualidade do produto ou serviço e ainda, ponderar as condições para obtenção de descontos ou promoções.

Parágrafo único. A compra de produtos ou aquisição de serviços com antecedência deve prever a garantia da possibilidade da alteração da data de fruição ou cancelamento com baixo ônus financeiro, por exemplo, passagens aéreas promocionais.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESCONTOS

Art. 20. Voluntários APEX. Os voluntários da **APEX** terão direito a desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das inscrições referentes a todas as atividades educacionais, científicas e de outra natureza desenvolvidas pela Instituição, atendidas as seguintes condições:

- I. o valor da inscrição com desconto seja capaz de cobrir os custos variáveis do voluntário no curso;
- II. a vaga ocupada pelo voluntário com desconto não retire vaga de aluno com pagamento integral;
- III. não se trate de curso de imersão, quando então serão adicionados os custos de hospedagem e alimentação;
- IV. não estar em condição de afastamento.

Art. 21. Docentes. Os docentes da **APEX** não pagarão inscrições para as atividades educacionais, científicas e de outra natureza nas quais estejam atuando nesta condição.

Art. 22. Idosos. Os cidadãos com idade superior a 60 (sessenta) anos terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores referentes a todas as atividades educacionais, científicas e de outra natureza desenvolvidas pela **APEX**, exceto os cursos de imersão, quanto então serão adicionados os custos de hospedagem e alimentação.

Art. 23. Jovens. Os cidadãos com idade inferior a 18 (dezoito) anos terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores referentes a todas as atividades educacionais, científicas e de outra natureza desenvolvidas pela **APEX**, exceto os cursos de imersão, quanto então serão adicionados os custos de hospedagem e alimentação.

Art. 24. Antecipado. No caso de pagamentos antecipados de inscrições poderão ser estabelecidos preços especiais ou diferenciados, sobre os quais poderão incidir ainda os descontos previstos nesta Política, conforme estudo prévio da coordenação do curso e da Coordenação Financeira da **APEX**, e os respectivos prazos especificados.

Art. 25. Cortesias. As cortesias para inscrições em atividades educacionais, científicas e de outra natureza desenvolvidas pela **APEX** poderão ser concedidas pelo coordenador

do curso em conjunto com a Coordenação Financeira da **APEX**, observados os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de uma cortesia para cada grupo mínimo de inscritos pagantes confirmados, conforme planilha financeira do evento;
- II. análise do mérito e da relevância para o solicitante;
- III. previsão dos custos da cortesia alocada na planilha do curso previamente.

Art. 26. Cumulativo. Os benefícios de cortesia ou descontos não serão cumulativos; em havendo a existência de mais de um critério simultaneamente, apenas um poderá ser utilizado.

Art. 27. Exceções. Os casos excepcionais e omissos objeto de propostas contendo valores, descontos ou prazos diferenciados, encaminhadas a Coordenação Financeira da **APEX**, serão analisados individualmente, a partir dos seguintes critérios: condição econômica do proponente; pertinência da proposta; casos similares; impacto financeiro sobre o curso e demais participantes; análise do mérito e da relevância para o proponente.